



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E ATIVIDADE_ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 05/19**

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 05/19, de autoria do nobre vereador Ricardo Teixeira (DEM), autorizar a gratuidade da tarifa aos agentes penitenciários do transporte coletivo na cidade de São Paulo.

A gratuidade será para todos os dias de semana, sem limite de horário, e para todos os agentes penitenciários, uniformizados ou não.

Quando os agentes penitenciários utilizarem o transporte de ônibus coletivo deverão apresentar somente a Carteira Funcional.

Justifica o Autor que é preciso prestigiar a classe dos agentes penitenciários os quais se expõe constantemente para proteção da sociedade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade e a Comissão de Administração Pública exarou parecer contrário ao projeto de lei.



Do exposto, observa-se que o objetivo do projeto é proporcionar aos agentes penitenciários o privilégio da gratuidade da passagem em compensação pelo perigo a que se expõe durante todo o período de trabalho, protegendo a sociedade.

Reconhecendo as melhores intenções do nobre proponente para oferecer aos agentes penitenciários o referido benefício, esta propositura não poderá prosperar, conforme os motivos elencados abaixo.

Inicialmente cabe apontar que as gratuidades do transporte coletivo de passageiros são oriundas de um sistema de subsídios sustentados por aportes financeiros da Prefeitura Municipal de São Paulo. Atualmente outros grupos, por exemplo, os estudantes, os policiais militares fardados e as pessoas acima de 60 anos gozam desse benefício parcial ou totalmente. Sob a ótica desta Comissão, crescer o volume de gratuidades oferecidas nesse momento terá um impacto negativo no equilíbrio econômico financeiro desse sistema.

Assim sendo, esta Comissão posiciona-se contrariamente à aprovação do presente projeto apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, em



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**SENIVAL MOURA
PRESIDENTE**

ADILSON AMADEU

ALESSANDRO GUEDES

JANAINA LIMA

**MARIO COVAS NETO
Relator**

QUITO FORMIGA

PAULO FRANGE



PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE_ECONÔMICA PROJETO DE LEI Nº 5/19

Objetiva o presente Projeto de Lei 5/19, de autoria do nobre vereador Ricardo Teixeira (DEM), autorizar a gratuidade da tarifa aos agentes penitenciários do transporte coletivo na cidade de São Paulo.

A gratuidade será para todos os dias de semana, sem limite de horário, e para todos os agentes penitenciários, uniformizados ou não.

Quando os agentes penitenciários utilizarem o transporte de ônibus coletivo deverão apresentar somente a Carteira Funcional.

Justifica o Autor que é preciso prestigiar a classe dos agentes penitenciários os quais se expõe constantemente para proteção da sociedade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade e a Comissão de Administração Pública exarou o parecer contrário o projeto de lei.

Do exposto observa-se que o objetivo do projeto é proporcionar aos agentes penitenciários o privilégio da gratuidade da passagem em detrimento do perigo que se expõe durante todo o período de trabalho, protegendo a sociedade.

Assim sendo, esta Comissão posiciona-se favorável a aprovação do presente projeto apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, em

Assinado digitalmente por João Carlos Dias Chaves



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 5/2019

SENIVAL MOURA
Presidente

ADILSON AMADEU

GEORGE HATO

MARIO COVAS NETO

QUITO FORMIGA

Relator

RICARDO TEXEIRA

XEXÉU TRIPOLI